
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.345, DE 1 DE MARÇO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 11.284.535,96 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.284.535,96 (Onze Milhões, Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
081012712212978338 - SEEL	0301	449052	592.366,00
081012781214998317 - SEEL	0301	339032	290.000,00
572012060614918712 - EMATER	0301	449051	2.700.000,00
572012060614918712 - EMATER	0301	449052	300.000,00
672011612212978338 - COHAB	0661	339047	54.263,21
672011648214898186 - COHAB	0660	444239	17.906,75
852010612212978338 - CPC	0301	339039	7.000.000,00
901011030215078309 - FES	0349	339014	20.000,00
901011030215078309 - FES	0349	339030	100.000,00
901011030215078309 - FES	0349	339039	200.000,00
901011030215078309 - FES	0349	339040	10.000,00
TOTAL			11.284.535,96

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de março de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.507, DE 04/03/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.